



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA GAP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Processo nº: 23117.000515/2014-10

Pregão Eletrônico nº: 002/2014

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **GAP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº: 06.372.798/0001-89, estabelecida na cidade de Ituiutaba-MG, na Rua Dr. Álvaro Brandão de Andrade, 536, Bairro São José doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora a Sra. Edinazete Medeiros, portadora da Carteira de Identidade nº MG-18.234.830 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 013.232.918-22 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.000515/2014-10, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2014, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto **adicionar mais 1 (um) posto de serviço qualificado como Copeiragem** conforme justificativa anexada nas folhas 553 a 666 do processo indicado na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E DO VALOR GLOBAL

Em função do incremento na quantidade de postos, citados na clausula primeira, o **valor mensal** do contrato será majorado para **R\$ 19.326,88 (dezenove mil trezentos e vinte seis reais e oitenta e oito centavos)** e o **valor global** passará de R\$ 210.680,00 (duzentos e dez mil seiscentos e oitenta reais) para **R\$ 229.149,21 (duzentos e vinte e nove mil e cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)**.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:


- PTRES: 61844
- Elemento de Despesa: 3390-37
- Fonte: 250
- Nota de Empenho: 2014NE800523-05

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

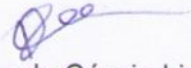
Uberlândia, 19 de maio de 2014.

  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Elmiro Santos Resende  
Reitor

  
**EMPRESA GAP SERVIÇOS  
EMPRESARIAIS LTDA**  
Edinazete Medeiros  
Diretora

### TESTEMUNHAS

  
**Nome:** Tarcísio Fernandes de Paula  
**CPF:** 029.938.376-80

  
**Nome:** Rita de Cássia Lima  
**CPF:** 888.907.086-20